

CONCURSO ANCINE – ICAU 2014

ANEXO III

Documentação necessária ao reconhecimento provisório de coprodução, conforme previsão do Acordo Latino-Americano de Coprodução Cinematográfica, redigida em idioma português:

I - Documentação que certifique a propriedade legal, por parte dos coprodutores, dos direitos de autor da obra que desejam realizar, quer se trate de uma história original ou de adaptação;

II - Roteiro cinematográfico, conforme definição nos itens 1.1.10, 1.1.11 ou 1.1.12 do presente Edital;

III - Contrato de coprodução, o qual deverá especificar:

- a) o título do projeto;
- b) os nomes dos roteiristas, suas nacionalidades e residências;
- c) o nome do diretor, sua nacionalidade e residência;
- d) os nomes dos protagonistas, suas nacionalidades e residências;
- e) o orçamento detalhado, conforme modelo da Instrução Normativa nº 22 da ANCINE;
- f) o montante, as características e a origem das contribuições de cada coprodutor;
- g) a distribuição das receitas e a repartição dos mercados;
- h) indicação da data provável para o início da filmagem da obra cinematográfica e para seu término.

IV – Ficha técnica e artística que comprove a participação de profissionais brasileiros conforme o especificado no inciso 3 do Artigo V do texto do Acordo Latino-Americano de Coprodução Cinematográfica.